



LEI Nº L.154/91

DE 20 DE AGOSTO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO A INCLUIR OBRAS
NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMEN-
TO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espi-
rito Santo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câma-
ra Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir
no orçamento vigente, no " Plano de Obras e Investimentos ", os se-
guintes programas de trabalho:

- 08 - Construção de uma Quadra Poliesportiva anexa à
Escola de 1º Grau "Domingos José Martins", em
Barra de Itapemirim.
- 08 - Construção de uma Quadra Poliesportiva anexa a
Escola de 1º Grau "Magdalena Pizza", em Itai-
pava.
- 08 - Reforma e ampliação da Escola de 1º Grau "Magda-
lena Pizza", de Itaipava.

Artº. 2º - Os recursos para cobertura do disposto no artigo
anterior serão originários da arrecadação de fontes próprias de
receita municipal e/ou transferidas.

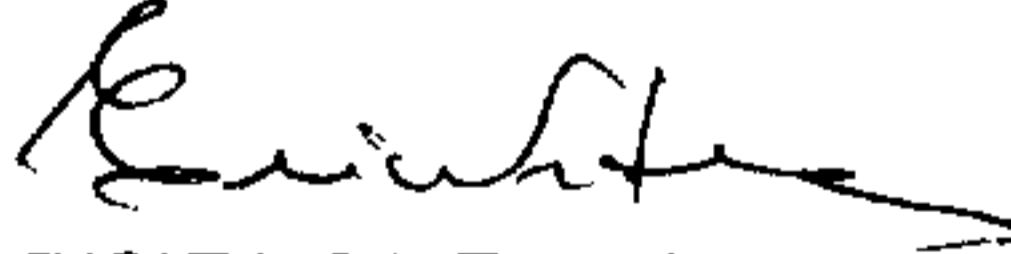
Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 20 de Agosto de 1991.


ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL